




---



---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---



---

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 164

Disponibilização: 08/09/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

---

ASSINATURA DIGITAL

---

# Sumário

**Atos Administrativos**

**Diretoria do Foro - SJGO**

**Pág.**

**3**

**Atos Judiciais**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 164

Disponibilização: 08/09/2021

**Diretoria do Foro - SJGO**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

## PORTARIA SJGO-DIREF 477/2021

Autoriza os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Seção Judiciária de Goiás a comparecerem apenas uma vez por semana à Central de Mandados, à exceção de convocação por necessidade do serviço.

O Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Provimento COGER 10126799, de 19.04.2020, bem como pela Resolução n. 79/CJF, de 19.11.2009, e

### CONSIDERANDO:

- a) o disposto no art. 9º da [Resolução Presi/Cenag 6, de 15/03/2021](#), com redação dada pelo art. 1º da [Resolução Presi 40, de 20/09/2016](#), que estabeleceu: *A distribuição de mandados aos oficiais de justiça dar-se-á no mínimo uma vez por semana, levando-se em conta a quantidade e a espécie dos mandados, de modo que, ao final de cada mês, o número de mandados distribuídos a cada oficial seja o mais equitativo possível;*
- b) o disposto no art. 2º da [Resolução Presi 40, de 20/09/2016](#);
- c) a dificuldade de mobilidade urbana causada por congestionamentos no trânsito, em adição à falta de computadores para atender a demanda dos oficiais de justiça que comparecem à CEMAN;
- d) a significativa redução de distribuição de mandados em meio físico, em razão da implantação do PJe e Sistema SEEU;
- e) a disponibilização de acesso remoto aos Sistemas Digitais, o que permite o recebimento e devolução de mandados pelos oficiais de justiça sem necessidade de comparecimento à sede da Justiça Federal;
- f) as medidas restritivas estabelecidas em razão da crise sanitária causada pela pandemia do Covid-19;
- g) que a maioria dos Plantões Diários são provenientes de processos digitais; e,
- h) a Decisão 14 (13712837) preferida pelo Juiz Federal Coordenador da Central de Mandados da SJGO,

### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o comparecimento dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Seção Judiciária de Goiás e Subseções vinculadas à Central de Mandados **apenas uma vez por semana**, ressalvada a possibilidade de convocação para comparecimento em periodicidade diversa, por parte do Supervisor da CEMAN, em razão de necessidade do serviço.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**  
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 03/09/2021, às 18:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13914559** e o código CRC **C94B8CB2**.

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - [www.trf1.jus.br/sjgo/](http://www.trf1.jus.br/sjgo/)

0014007-69.2020.4.01.8006

13914559v3